



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI N.º 1.269

Revoga a lei 1.265, de 30.09.2004, e restauram-se, integralmente, os termos da lei nº 1.224, de 27.12.2002

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a lei nº 1.265, de 30.09.2004, e restauram-se, integralmente, os termos da lei nº 1.224, de 27.12.2002, que institui no município de Guaíra, estado do Paraná, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 15 de dezembro de 2004.

DR. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.